LEI Nº. 5.105 DE 23/05/2013

"ALTERA A LEI Nº. 4.933, DE 22/02/2012"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterado o art. 3°, da Lei nº. 4.933, de 22/02/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3° -** O DETRACAN deverá no exercício de suas atribuições, organizar os serviços necessários ao adequado cumprimento das competências que lhe estão sendo conferidas por essa Lei, sendo que a estrutura organizacional do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Canoinhas/SC, DETRACAN, será a seguinte:

I – Órgão Superior, que é o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Sinalização, com caráter consultivo e formado por um representante titular e um suplente, dos seguintes:

a) Assessoria Jurídica do Município;
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;
d) Associação Comercial e Industrial de Canoinhas - ACIC;
e) Polícia Militar;
f) CIRETRAN;
g) Sindicato dos Motoristas;
h) Câmara de Dirigentes Lojistas;
i) Associação dos Motociclistas;
j) DETRACAN;
k)CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

II – Órgão Executor, composto pelos servidores do quadro de pessoal do Executivo.

Parágrafo Único: Os trabalhos do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Sinalização, serão coordenados pelo Diretor do Departamento de Trânsito de Canoinhas".

Art.2° - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 4.933, de 22/02/2012, permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento